

## **PROJETO DE LEI Nº 25/06**

“Determina que os novos loteamentos sejam dotados de passeios públicos que possuam rampas de acesso em todas as esquinas”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que todo novo projeto de loteamento a ser apresentado ao Poder Público deve discriminar, obrigatoriamente, a construção de rampas de acesso em todas as esquinas do citado empreendimento, sob pena de, em caso de descumprimento, o projeto não ser aprovado.

**Art. 2º** - Para os projetos já aprovados, mas que ainda estão em fase de implantação de infra-estrutura, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste deve proceder a notificação dos respectivos empreendedores para que façam as obras constantes desta lei, sob pena de, em caso de descumprimento, serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 3º** - O rebaixamento de passeios públicos, com a construção de rampas de acesso, deve estar de acordo com o Código Municipal de Obras e o Plano Diretor de Desenvolvimento, obedecendo todas as especificações técnicas que regulam a matéria.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de maio de 2006.

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR**

**“JUCA”**

-Vereador-

(Fls. 2 - Projeto de Lei nº 25/06)

### **JUSTIFICATIVA**

Já está mais do que na hora de a sociedade respeitar plenamente o direito de ir e vir das pessoas portadoras de deficiência. Essas pessoas estão completamente tolhidas em sua liberdade de locomoção.

As pessoas portadoras de deficiência pagam os seus impostos, cumprem com todos os seus deveres, mas não têm respeitados os seus direitos mais básicos, primordiais.

Não podemos mais nos cegar à responsabilidade social de promover a inclusão dos portadores de deficiência.

Esse descaso com a situação do deficiente gera exclusão, revolta e não condiz com uma sociedade justa que tanto almejamos.

Assim, o rebaixamento e construção das respectivas rampas de acesso em todas as esquinas dos novos loteamentos que venham a ser aprovados e os que porventura já tenham sido aprovados, mas ainda estão em fase de implantação de infra-estrutura, é uma medida que visa resgatar a dignidade dessas pessoas e de todo conjunto da sociedade.

Vale lembrar, também, que a campanha da fraternidade deste ano versa exatamente sobre a inclusão dessas pessoas especiais no meio social em que vivem.

O presente projeto não resolve todos os problemas enfrentados pelos portadores de algum tipo de deficiência, mas é um ponto importante que pode ensejar o aparecimento de novas medidas e, principalmente, que favoreça uma conscientização da sociedade em proporcionar a inclusão dessas pessoas, resgatando-lhes a dignidade, tratando-lhes com o respeito que merecem.

Considerando a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de maio de 2006.

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR**

**JUCA**

-Vereador-